



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 16/2016
Convênio SICONV nº 790985/2013
Processo nº 25000.230181/2013-51
Nota de Empenho nº 801221/2013

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada por seu Provedor o Sr. OSNIR ZANCANARO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio Siconv nº 790985/2013, Processo 25000.230181/2013-51 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamento Médico- Hospitalar e Material Permanente, conforme descrito no Item I – Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETIVO

- 1.1 - Aquisição de **01 (uma) Incubadora Neonatal (estacionária)** de cúpula dupla parede, 5 portinholas ovais, portinhola para circuitos ventiladores na cabeceira; portas de acesso frontal e posterior em toda a extensão da cúpula. Trava que sustenta a cúpula aberta; leito com gaveta chassi RX e ajuste trendelenburg, próclive, horizontais baixa e alta para aproximação de fototerapia. Servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele com alarmes; servo-controle da umidificação servo-ativa, integrado. Controle contínuo da ur de 30% a 95%ur; umidificação sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; reservatório destacável e autoclavável. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada de o2 com válvula de admissão de baixo fluxo, permite concentrações (50 a 60% com 6 a 9lpm) e não descarrega o excesso para o ambiente externo. Filtros de ar e oxigênio; base interna e caixa externa em material não-ferroso. Painel de controle removível para limpeza com duas travas de fixação indicação digital da temperatura periférica com uso concomitante em modo itc. Limpeza com remoção e montagem manual das peças internas. Gráficos de temperaturas e ur; suporte com rodízios; 2 gavetas e um gavetão; suporte soro alt. Ajustável; prateleira giratória; tensão elétrica de 220v (60 hz), cabo de alimentação, certificado NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-19 e NBR IEC 60601-1-2; Manual impresso em português. Garantia mínima de 12 meses.
- 1.2 Aquisição de **06 (seis) Cadeiras de rodas para Obeso** com estrutura tubular de aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de no mínimo 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24” infláveis, traseiros 06” infláveis, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura mínima do



assento e encosto: 66 cm. Profundidade mínima do assento: 47 cm. Altura mínima do encosto: 45 cm. Altura mínima do assento ao chão: 50 cm. Comprimento mínimo: 100 cm. Largura mínima total aberta: 84 cm. Largura mínima total fechada: 32 cm. Altura mínima total aberta: 95 cm. Capacidade de no mínimo: 150 Kg. Altura mínima do chão ao braço: 70 cm. Altura mínima do assento ao braço: 20 cm. Manual impresso em português. Garantia mínima de 12 meses.

1.3 Aquisição de **03 (três) Oxímetros de Pulso**: com dois sensores de dedo, sendo um sensor adulto e um sensor infantil com tela em apresentação gráfica das curvas de SPO2 e batimento cardíaco, frequência cardíaca, indicador visual de pulso e perfusão, mensagens de alarme e condições de funcionamento. Display com iluminação de alto contraste para facilitar a leitura. Permite o acompanhamento da evolução do paciente de forma numérica (tabela) e/ou gráfica por 24 horas. Mensagens de ocorridos como Paciente sem sensor, Sensor desconectado, Interferência de luz, Luz insuficiente, Baixa perfusão. Saturação de O2 de 1 a 100% Pulso ajustável de 15 a 300 Bpm. Volume de bip ajustável de 0 a 10, leitura Plestimografica e numérico, valores de pulso e saturação ou somente numérico. Indicação audiovisual de pulso. Indicação auditiva do nível da SpO2 através do tom do sinal de pulso; tecla de silenciamento de alarme. Teclado de membrana multifuncional em idioma português ou menu de acesso rápido as configurações. Alimentação com rede elétrica (100/220 v-50/60 Hz). Bateria autonomia mínima de 6 horas, portátil. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.

1.4 Aquisição de **01(um) Laringoscópio**: Cabos em metal à prova de ferrugem, com superfície recartilhada, abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável, Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável, esterilizável e autoclavável. Lâmina Convencional, fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, tamanhos 0, 1, 2,3, e 4, esterilizável e autoclavável. Iluminação: Lâmpada Vacum. Manual impresso em português. Garantia mínima de 12 meses.

II – DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa**. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias e conter as seguintes informações:

- Identificação e endereço completo da empresa;
- Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
- Fabricante, marca e modelo;
- Prazo de instalação imediata (tão logo o equipamento seja entregue).

2.2 – A proposta deverá ser entregue no período de 12 de setembro a 19 de setembro de 2016, de segunda a sexta- feira, das 07:30h às 16:00 h, no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, ou então enviada via e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br, no período de 12 de setembro de 2016 até 16:00 h do dia 19 de setembro de 2016. A Santa Casa de Misericórdia de



Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, **as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.**

2.3 – Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.
- h) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- i) Catálogos, folhetos ilustrativos e/ ou Manual, em português, do equipamento ofertado;
- j) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo a operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;
- k) Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição do Ministério da Saúde e/ou equivalente do país de origem;
- l) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12(doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, e este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade;
- m) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a Marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.4. – O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail a partir 21 de setembro de 2016.

3.5 – A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 16:00 h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital;

5.2 – O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

VI – DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 790985/2013, Processo nº 25000.230181/2013-51 Nota de Empenho 801221/2013.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, **preferencialmente no BANCO DO BRASIL**, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.

7.2 – A Contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica** contendo os seguintes dados:

- a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série;
- b) Número do contrato;
- d) número do convênio;
- e) número do processo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Paraguaçu Paulista, 08 de setembro de 2016.

Osnir Zancanaro
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

ANEXO I

CONTRATO ____/2016

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, situada na Rua: Caramuru, 568, Centro, com CNPJ nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. Osnir Zancanaro, brasileiro, portador do RG nº 5.411.794-X SP e do CPF nº 726.815.608/10, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição (**quantidade e especificação do equipamento**) para Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 16/2016 – Item Objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio SICONV nº 790985/2013, Processo nº 25000.230181/2013-51; Nota de Empenho 801221/2013.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou



não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 16/2016 – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) o Edital de Cotação Prévia de Preços nº 16/2016 – Tipo Menor Preço;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Osnir Zancanaro
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu
Paulista

(_____)
(_____)
(Nome da empresa contratada)

TESTEMUNHAS:

